



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 Processo Administrativo nº 4.530/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**, através de seu Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. em disputa aberta de lances, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e 13.709/2018, da Resolução nº 02/23, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

Recebimento das Propostas: As propostas serão recebidas até as 08:00h do dia 13 de março de 2025.

Início da Disputa de Preços: 13 de março de 2025 às 09h00.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> ou pelo e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br. Os telefones para contato são (12) 3662-3685 ou 3668-5450.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

1. OBJETO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO Nº 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

34	CONTA
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390395	DESPESA CORRENTE
4/122/20/2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://www.licitacaocamposdojordo.com.br/>.

2.1.2. Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s);

2.2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9.9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BRCONNECTADO.

2.4. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio neste Pregão Eletrônico, em virtude da natureza específica dos serviços e da necessidade de centralização da responsabilidade pela execução do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

3. DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento das propostas. Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico, o licitante deverá:

3.1.1. Ter sua chave e senha, pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

3.1.2. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros;

3.1.3. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.4. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos;

3.1.5. Reconhecer que ao cadastrar sua proposta, está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com o portal <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>, através dos telefones e e-mails informados no site do mesmo;

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade das declarações de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, desde que previstos em Edital, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E PREENCHIMENTO

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/>.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma <http://www.licitacaocamposdojordao.com.br/> .

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00** aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço global**. Considerar duas casas decimais após a vírgula.
- 5.11.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 5.13.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 5.14.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

5.15. O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 10 (dez) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema, que dará início à prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente. Sistema aberto-fechado.

5.16. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

6.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de desclassificação.

6.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

6.8. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.9.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.10. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários a habilitação, deverão ser inseridos no sistema pela empresa que se consagrar vencedora da fase de lances, devendo estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.3. Conforme determinação das Cortes de Contas, será verificada nos sítios pertinentes a regularidade da situação das empresas arrematantes, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

7.5. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação.

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.5.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.1.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal n° 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93);
- g) Declaração na forma do Anexo V e VII, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.4.1. A empresa CONTRATADA deverá demonstrar, para fins de qualificação técnica experiência prévia no setor de mobilidade urbana, mais especificamente transporte público coletivo de passageiros, incluindo experiência em análise e planejamento de aspectos operacionais do serviço de transporte. Para tanto, deverá ser apresentado:

- a. atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, que demonstre experiência na prestação de serviços de consultoria voltados a análise e planejamento de aspectos operacionais do serviço de transporte;
- b. Inclui-se no escopo admitido para fins de comprovação da qualificação técnica a realização de estudos, pesquisas e o desenvolvimento de projetos na área de transporte público coletivo municipal com escopo semelhante ao descrito neste Termo de Referência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- c. o atestado em nome da pessoa jurídica poderá ser substituído por atestado, certidão ou outro meio legalmente cabível vinculado a profissional que integrará a equipe técnica.
- d. para tanto, caberá à licitante apresentar declaração indicando o nome e qualificação do profissional, certificando que ele atuará no desenvolvimento do objeto.

A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.4.2. O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

7.5.4.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícias.

7.5.4.4. Atendimento aos requisitos e comprovações técnicas especificadas no Anexo I do Edital.

7.5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.5.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

7.5.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO III), de que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, concederá o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderão ser feitos através do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou protocoladas no setor de licitações sito a Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Vila Abernêssia – Galeria Via Condotti;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. A análise quanto ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances e habilitação - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, no prazo de até 1 (uma) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

9.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como execução dos serviços contratados, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direto à contratação.

10.3. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Campos do Jordão convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

10.5. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, não assinar o Contrato, AF no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de Campos do Jordão rescindir o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A Secretaria requisitante é a responsável por vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente ao Contrato, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.7. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao Contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

10.8. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

11. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

11.2. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 30º (trigésimo) dia, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

11.3. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.

11.4. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e seus anexos a que se refere.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato e/ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA EXECUÇÃO

15.1. O licitante vencedor deverá executar o objeto do Contrato de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. Os fornecimentos de forma discrepante com o objeto contratado através da presente licitação deverão ser refeitos / corrigidos / trocados de conformidade com o determinado pela fiscalização imediatamente ao recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei e no Instrumento Contratual.

15.3. Cumpre à Contratada alocar mão-de-obra especializada para a execução do Contrato, para o que lhe é assegurada ampla liberdade para estabelecer parcerias com terceiros em prol da execução do objeto no que diz respeito aos serviços jurídicos e econômico-financeiros. A futura Contratada continuará, porém, integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos atos praticados pelos profissionais ou empresas por ela contratadas.

16. DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será feito conforme consta no Termo de Referência.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

16.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

16.5. As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos tributos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, quando o caso, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação da Prefeitura de Campos do Jordão - SP.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Campos do Jordão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.

ANEXO IV – Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Dados p/ assinatura do Contrato.

Campos do Jordão, 20 de fevereiro de 2025.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 4.530/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO Nº 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS.

1 – OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria para a realização de estudo diagnóstico do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Campos do Jordão, considerando o Contrato de Concessão vigente (Contrato nº 038/2016), bem como para análise e proposição de revisão contratual em prol do reequilíbrio e da adoção de melhorias no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, com a implantação de nova rede de linhas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros de Campos do Jordão, sob responsabilidade da empresa Concessionária, Viação na Montanha Ltda. (Contrato de Concessão nº 038/2016), atravessa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

um momento crítico que reclama revisão, reestruturação e modernização urgentes, considerando que integram o sistema de mobilidade urbana municipal e sua qualidade e continuidade são de inequívoco interesse público.

Um primeiro problema verificado no atual cenário da concessão, está atrelado ao fato de que a Municipalidade vem recepcionando sucessivas demandas da Concessionária (protocolos 20.863/2021, 951/2025 e 957/2025), visando reajuste tarifário, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a alteração dos horários e itinerários das linhas.

Um segundo problema está atrelado à crescente insatisfação por parte dos usuários, reportada ao Ministério Público por meio da Notícia de Fato nº 0228.000562/2024, o que resultou na expedição do Ofício nº 569/2024, por meio do qual solicitadas providências quanto à fiscalização do Contrato de Concessão. Em resposta a esse contexto, o Decreto Municipal nº 8.824/2025 instituiu a Comissão de Fiscalização, encarregada de acompanhar e monitorar a execução contratual, reforçando a necessidade de intervenção imediata por parte do Poder Público para assegurar a qualidade dos serviços.

Trazido este cenário, necessário mencionar que a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012) estabelece diretrizes claras para a organização e oferta dos serviços de transporte coletivo, prevendo princípios como a eficiência, a eficácia e a efetividade na prestação e na circulação urbana, bem como a promoção da acessibilidade universal. Nesse sentido, o atual cenário em Campos do Jordão, marcado pelo alegado déficit contratual, por uma rede de linhas desatualizada e por dificuldades na manutenção da sustentabilidade econômico-financeira da concessão, traduz um afastamento dos objetivos legalmente previstos.

Evidencia-se, portanto, a pertinência de medidas corretivas capazes de restabelecer a conformidade do sistema com os parâmetros fixados pela legislação federal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto aos problemas alegados pela Concessionária, é importante sublinhar que a falta de dados técnicos confiáveis e a produção unilateral de informações colocam em risco a tomada de decisões.

Em vista disso e diante dos fatos trazidos à tona junto ao Ministério Público, a Administração Municipal precisa de um diagnóstico isento e abrangente, capaz de avaliar não apenas o modelo de remuneração e os impactos dos reajustes tarifários, mas, principalmente, a adequação das linhas, a frequência dos itinerários, as condições da frota e o perfil de demanda de passageiros. Ou seja, as condições dos serviços prestados aos usuários.

Somente um estudo robusto e independente permitirá à Municipalidade identificar gargalos, apontar soluções e otimizar o transporte coletivo em benefício da população.

A complexidade do tema evidencia-se ainda pelo crescimento urbano e pelas características turísticas de Campos do Jordão, o que impõe exigências adicionais ao sistema de transporte, em especial em períodos de maior fluxo de visitantes.

A falta de infraestrutura adequada e de veículos em número e qualidade suficientes compromete tanto a mobilidade dos residentes quanto a experiência dos turistas, afetando negativamente a imagem e a economia locais.

Nesse sentido, a contratação de consultoria especializada se revela o caminho mais seguro para a Administração, de modo que ela possa auxiliar o corpo de servidores municipais com a expertise técnica em transporte público que viabilize, de forma autônoma, a condução de estudos tão aprofundados. Contar com uma equipe experiente possibilitará trazer um olhar apto a propor soluções inovadoras e compatíveis com a realidade local. Ademais, a participação de consultores externos reforça a segurança jurídica das decisões, já que os estudos técnicos servirão de base para eventuais renegociações contratuais e orientações estratégicas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

A referida contratação encontra fundamento não apenas na urgência apontada pelos fatos, mas também nas diretrizes estabelecidas pelo Plano de Mobilidade (PlanMob – Lei Municipal nº 3.945/2018). Esse instrumento, em consonância com a Lei Federal nº 12.587/2012, prevê a priorização do transporte público coletivo, a promoção da sustentabilidade, e a busca por soluções que atendam com dignidade as demandas dos cidadãos. Assim, a implementação efetiva do PlanMob está diretamente condicionada à existência de um diagnóstico abrangente, que sirva de ponto de partida para eventuais ajustes no sistema.

Destaca-se ainda que tudo o quanto dito até aqui ressalta a importância do programa “MoveCampos”, proposto pela atual gestão municipal em seu Plano de Governo quando das eleições, que, entre outros pontos, se compromete com o aprimoramento do PlanMob e a renegociação do contrato de transporte público. O fortalecimento e a expansão das linhas, a adoção de novas tecnologias de monitoramento, a instalação de pontos de ônibus equipados e a revisão tarifária com vistas à justiça social são aspectos que demandam um plano de ação sólido e tecnicamente fundamentado.

Nesse sentido, a contratação de consultoria especializada não se limita à realização de um simples levantamento de informações ou à elaboração de um parecer pontual. Tal esforço culminará possibilitará que se tenha um plano de modernização do sistema de transporte que atenda, simultaneamente, às exigências legais, aos anseios da população e às necessidades do operador.

Para a viabilização de tal plano, porém, a sustentabilidade financeira e jurídica são aspectos inafastáveis, pois a melhoria do serviço depende, é claro, de soluções técnicas, mas também de arranjos contratuais e de um modelo de remuneração que viabilize a continuidade do transporte sem onerar excessivamente os cofres públicos ou os usuários. A análise do reequilíbrio econômico-financeiro e a adoção de mecanismos de compensação ou acréscimo de subsídios, quando pertinentes, podem compor estratégias essenciais para garantir a perenidade e a qualidade dos serviços. Assim, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

realização dos citados estudos por especialistas em transportes é decisiva para embasar eventuais revisões contratuais ou aditivos.

Por fim, vale ressaltar que a prestação de um serviço de transporte coletivo eficiente tem uma dimensão social inegável, impactando diretamente a qualidade de vida dos munícipes, por isso, se objetiva a inclusão de bairros mais distantes no tecido urbano e a redução de desigualdades de acesso aos serviços públicos e privados. Quando o sistema de transporte falha, o resultado é a desarticulação do desenvolvimento local, a restrição à livre circulação de pessoas e a perda de oportunidades de emprego e renda para grande parte da comunidade.

Assim, a contratação de consultoria especializada se apresenta não apenas como a solução mais adequada, mas como um imperativo do interesse público. Ao promover um diagnóstico minucioso e apresentar um conjunto de propostas fundamentadas em estudos atualizados, esse investimento lança as bases para que o município possa caminhar rumo a um sistema de transporte coletivo urbano capaz de conciliar eficiência, sustentabilidade e inclusão social.

Em suma, além de contribuir para o cumprimento das diretrizes definidas em lei, a contratação representa um passo determinante para a concretização da política de mobilidade e para a construção de uma cidade mais acessível, moderna e comprometida com o bem-estar de seus habitantes e visitantes.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A solução para o enfrentamento dos desafios do sistema de transporte público de Campos do Jordão, portanto, deverá se estruturar em 3 (três) produtos interrelacionados, que, em seu conjunto, visam a modernização e o aprimoramento do serviço, desde o diagnóstico da situação atual até a proposição de medidas de revisão contratual e melhorias operacionais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Produto 1: Plano de Trabalho

O Produto 1 se presta a formalização do início da elaboração dos estudos e de suas condições, bem como a definição do cronograma a ser observado com as datas exatas de entrega dos produtos, de modo a viabilizar a orientação da Consultoria e o monitoramento do progresso dos trabalhos pela Prefeitura, a fim de que os resultados esperados possam ser efetivamente alcançados.

O Produto será elaborado pela Consultoria em conjunto com a Prefeitura, a partir da realização de uma reunião de *kick-off* a ser agendada quando da efetivação da contratação.

Os seguintes pontos deverão ser discutidos em reunião e constar do relatório a ser entregue:

- Planejamento dos trabalhos;
- Detalhamento das atividades necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- Indicação dos documentos cuja apresentação pela Prefeitura será necessária para o desenvolvimento dos serviços;
- Cronograma de execução dos serviços, incluindo previsão de entrega de relatórios e realização de reuniões;
- Principais marcos de tomada de decisão pela Prefeitura, relacionada à entrega dos produtos pela Consultoria, com a indicação dos responsáveis pelas decisões.

Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos fica facultado às partes alinharem a revisão do cronograma do Produto 1 com a prorrogação dos prazos inicialmente previstos, seja em razão da necessidade de realização de reuniões de alinhamento, seja em decorrência da pendência de envio de documentos pela Prefeitura, ou outro motivo devidamente justificado e nos termos a serem acordados entre as partes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo estimado de entrega do relatório do Produto 1: 15 (quinze) dias após a realização de reunião de *kick-off*.

Produto 2: Diagnóstico do Sistema de Transporte Atual

O início da elaboração do Produto 2 fica condicionado a aprovação do Produto 1 e ao envio, pela Prefeitura, da integralidade da documentação necessária para a realização do diagnóstico do sistema de transporte, não assumindo a Consultoria a responsabilidade por omissões nos estudos decorrentes de informação ou documento cujo conhecimento não lhe foi dado.

O Produto visará a realização do diagnóstico do Sistema Atual, operado nos termos do Contrato de Concessão nº 038/2016, a partir da verificação das condições operacionais, jurídicas e econômico-financeiras.

De relatório único a ser apresentado pela Consultoria constarão as conclusões acerca do contexto e cenário do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Campos do Jordão.

A. Diagnóstico Operacional

Para fins de realização do diagnóstico operacional serão analisadas as informações pertinentes a oferta e demanda, assim entendidas como aquelas pertinentes a configuração de itinerários, frota disponível, viagens, demanda de passageiros e pagamento de tarifas, bem como serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- **Itinerários** - mapeamento dos trajetos de todas as linhas e atendimentos, com descrição detalhada das ruas e logradouros praticados nos dias úteis, sábados e domingos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Quilometragem** - medição da quilometragem produtiva, ociosa e total de todas as linhas e atendimentos nos dias úteis, sábados e domingos.
- **Pesquisa de Opinião e de Demanda por Faixa Horária** - realização de pesquisa de opinião e imagem para compreender a visão da população em relação ao sistema de transporte público da cidade. O resultado dessa pesquisa poderá compor o cálculo dos indicadores de desempenho e da apuração do subsídio tarifário, bem como subsidiará o planejamento da nova rede de linhas.

B. Diagnóstico Jurídico

Para fins de realização do diagnóstico jurídico, de modo a se identificar o cenário legal e contratual dos serviços de transporte público coletivo urbano de passageiros, bem como destacar os aspectos positivos e negativos, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- **Análise legislativa** – identificação e análise das leis e demais normas aplicáveis à operação, incluindo leis, decretos e outras normas emitidas em âmbito municipal e que se apliquem ou de algum modo impactem a operação;
- **Análise do contrato de concessão** – análise das condicionantes jurídicas do contrato de concessão vigente, principalmente voltadas para o equilíbrio econômico-financeiro; para a aplicação de subsídios públicos; e para os meios de implantação de alterações no instrumento contratual.
- **Análise da concessão** – análise do histórico de discussões atinentes ao contrato de concessão, incluindo aquelas afetas a reajustes tarifários e equilíbrio econômico-financeiro.

C. Diagnóstico Econômico-financeiro



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

O diagnóstico econômico-financeiro se prestará à identificação de passivo contratual, sendo avaliado se há e o montante de desequilíbrio contratual.

Neste caso, será realizado o cálculo do desequilíbrio econômico-financeiro verificado desde o início do contrato de concessão, o que culminará na elaboração de relatório com a observância da seguinte metodologia:

- Montagem de planilha anual de custeio, com base na metodologia do contrato, dados operacionais e preços realizados;
- Comparativo dos custos mensais encontrados versus receita mensal total da concessionária;
- Atualização monetária do desequilíbrio encontrado para data mais recente de divulgação do IPCA;

Prazo estimado de entrega do relatório do Produto 2: 30 (trinta) dias contados do recebimento integral da documentação necessária para a realização do diagnóstico.

Produto 3: Revisão contratual e melhorias para o sistema

O início da elaboração do Produto 3 fica condicionado a aprovação do Produto 2 e visará, a partir do que verificado em termos de diagnóstico, a apresentação de proposta de solução dos eventuais problemas apurados e de melhorias voltadas ao sistema de transporte.

Com isso, o relatório a ser apresentado pela Consultoria deverá considerar o eventual cabimento de revisão contratual, de modo a viabilizar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e efetivação de melhorias para o sistema de transporte.

A. Aspectos Operacionais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Em termos operacionais, sem prejuízo de outras propostas cogitadas quando da realização do diagnóstico do sistema, deverá ser avaliado:

A.1. Planejamento Operacional e Implantação da Nova Rede de Linhas

- **Itinerários** - mapeamento dos trajetos de todas as linhas e atendimentos, com descrição detalhadas das ruas e logradouros que serão praticados nos dias úteis, sábados e domingos, considerando a proposição de uma nova rede de linhas, incluindo linhas a serem previstas para regiões atualmente desassistidas de transporte público.
- **Programação horária** – planejamento das eventuais novas programações horárias para os dias úteis, sábados e domingos, com foco na otimização de veículos mais apropriados para cada linha e mão de obra.
- **Ordens de Serviços Operacionais – OSO’s** – criação de procedimento para emissão das novas OSO’s - Ordens de Serviços Operacionais por parte da Prefeitura Municipal.
- **Escala de Serviço** – planejamento de nova escala de serviço, incluindo a otimização de frota e mão de obra (quadro funcional de motoristas, pessoal do suporte operacional, manutenção e administração), visando a melhor apropriação dos custos fixos e variáveis.
- **Procedimento de Apuração do Subsídio Tarifário** – proposição de procedimento de apuração e cálculo dos custos totais e do subsídio mensal, já considerando as novas Ordens de Serviços Operacionais - OSO’s, os dados do sistema de monitoramento por GPS e dos indicadores de desempenho, visando uma melhor gestão e fiscalização do contrato de concessão.

A.2. Implantação e Gestão do Sistema de Monitoramento por GPS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Cadastros** – atualização dos cadastros dos itinerários, quilometragem e programação horária de todas as linhas e atendimentos dos dias úteis, sábados e domingos.
- **Relatórios** – definição e parametrização dos relatórios que serão utilizados para medir os indicadores de desempenho operacional, bem como implantação de processos e rotinas para garantir a fidedignidade da apuração da quilometragem rodada diariamente e mensalmente para atender ao processo de cálculo do subsídio tarifário.
- **Gestão da Operação** – implantação de processos e rotinas que irão maximizar a utilização das ferramentas que o sistema de monitoramento por GPS oferece para auxiliar na gestão da operação.

A.3. Desenvolvimento de Portal da Transparência do Transporte

- **Desenvolvimento e Implantação** – proposição de Portal a ser desenvolvido por profissionais especializados, para divulgação dos indicadores de desempenho operacional, pesquisa de opinião e informações pertinentes à operação: linhas, mapas, itinerários, horários programados e com função que permitirá ao usuário planejar sua viagem (pontos de embarque e desembarque e horários de saída e chegada nos Terminais).
- **Indicadores de Desempenho** – criação e implantação de procedimento para apuração dos dados de formação do cálculo dos indicadores de desempenho que irão compor o cálculo do subsídio tarifário e serão publicados mensalmente no Portal da Transparência.

B. Aspectos Jurídicos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Em termos jurídicos, a análise e atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Produto 3, contemplarão:

- **Revisão contratual** – análise do cabimento e condições a serem observadas para a promoção de revisão contratual ou outro procedimento adequado, de modo a viabilizar a superação dos problemas identificados a partir do diagnóstico (principalmente o eventual desequilíbrio econômico-financeiro apurado), bem como a implantação das melhorias operacionais propostas pela Consultoria e cuja análise foi requerida pela Prefeitura.
- **Elaboração de minutas** – elaboração de eventuais minutas de aditamento ao contrato de concessão e propostas de alteração legislativa, que se verifiquem necessárias para a efetivação das propostas da Consultoria e para a implantação das soluções aos problemas identificados no bojo do diagnóstico.

C. Aspectos Econômico-financeiros

Em termos econômico-financeiros, para fins de reequilíbrio e revisão contratual e a fim de subsidiar a tomada de decisão pela Prefeitura, serão elaborados cenários com a seguinte metodologia a ser aplicada:

- **Cenário de indenização:** valor do desequilíbrio atualizado;
- **Cenário de reequilíbrio durante o prazo restante do contrato:** Montagem de fluxo de caixa futuro, considerando o valor do desequilíbrio como aporte da concessionária no ano 1 (primeiro ano de contrato pós revisão), determinado a tarifa de remuneração que garanta a TIR compatível com o custo de capital;

Prazo estimado de entrega do relatório do Produto 3: 45 (quarenta e cinco) dias contados da aprovação do relatório de diagnóstico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

4 – CRONOGRAMA

A reunião de *kick-off* será agendada pela Municipalidade em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.

A partir dela, o prazo para execução dos serviços é de até **90 (cento e sessenta e cinco) dias**, conforme o cronograma a seguir:

PRODUTO	PRAZO
Produto 1: Plano de Trabalho	15 (quinze) dias após a realização de reunião de <i>kick-off</i> .
Produto 2: Diagnóstico do Sistema de Transporte Atual	30 (sessenta) dias contados do recebimento integral da documentação necessária para a realização do diagnóstico
Produto 3: Revisão contratual e melhorias para o sistema	45 (sessenta) dias contados da aprovação do relatório de diagnóstico.
TOTAL	90 (cento e sessenta e cinco) dias, desconsiderado prazo decisório da Prefeitura.

Quaisquer alterações no cronograma deverão ser comunicadas tanto pela equipe de trabalho da assessoria técnica, quanto pela do CONTRATANTE, e serão documentadas por meio de correspondência oficial à outra parte interessada, para análise e validação, para que, a partir de então, tais alterações sejam devidamente formalizadas.

A conclusão do projeto se dará a partir da entrega de todos os produtos e da efetiva quitação de todas as parcelas.

5 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Caberá à licitante apresentar proposta de preços considerando o valor global para cumprimento do objeto contratual.

O licitante mais bem colocado, após o procedimento fixado no Edital e previamente à análise dos documentos de habilitação, deverá formalizar sua proposta e enviá-la à Comissão para fins de verificação de sua aceitabilidade, indicando, para tanto, o valor global e o valor considerado para cada um dos produtos:

PRODUTO	VALOR
Produto 1: Plano de Trabalho	
Produto 2: Diagnóstico do Sistema de Transporte Atual	
Produto 3: Revisão contratual e melhorias para o sistema	
TOTAL	

A Comissão terá liberdade para solicitar esclarecimentos a fim de verificar a confiabilidade da proposta, desclassificando aquela que se mostrar inadequada nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, a Comissão de Licitação examinará os documentos de habilitação, que poderão ser apresentados por meio de documento original, cópia ou documentos emitidos pela Internet, de acordo com a legislação aplicável, desde que haja sistema que permita a conferência de autenticidade por parte da Comissão de Fiscalização.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão é livre para realizar diligências diante da documentação de habilitação apresentada por proponente, de modo a sanar dúvidas, devendo inabilitar o licitante que descumprir os requisitos ora estabelecidos.

Deverão ser apresentados os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à habilitação técnica e econômica, nos termos a seguir especificados:

6.1 – Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006.

6.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal n° 12.440/2011, que veio dar nova redação aos art. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93).

6.3. – Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão);
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4. - Qualificação Técnica

A empresa CONTRATADA deverá demonstrar, para fins de qualificação técnica experiência prévia no setor de mobilidade urbana, mais especificamente transporte público coletivo de passageiros, incluindo experiência em análise e planejamento de aspectos operacionais do serviço de transporte. Para tanto, deverá ser apresentado:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do subscritor, que demonstre experiência na prestação de serviços de consultoria voltados a análise e planejamento de aspectos operacionais do serviço de transporte;
- b) Inclui-se no escopo admitido para fins de comprovação da qualificação técnica a realização de estudos, pesquisas e o desenvolvimento de projetos na área de transporte público coletivo municipal com escopo semelhante ao descrito neste Termo de Referência;
- c) o atestado em nome da pessoa jurídica poderá ser substituído por atestado, certidão ou outro meio legalmente cabível vinculado a profissional que integrará a equipe técnica.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Para tanto, caberá à licitante apresentar declaração indicando o nome e qualificação do profissional, certificando que ele atuará no desenvolvimento do objeto.

A futura contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato, considerando a descrição dos produtos prevista no item 3, deverá seguir as seguintes etapas, que visam garantir a produção dos resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato:

Etapas 1: Planejamento (Início do Contrato)

- **Reunião de *Kick-Off*:** Reunião inicial entre a futura contratada e a Municipalidade para planejamento dos trabalhos e demais aspectos relevantes do projeto.
- **Elaboração e entrega do Produto 1:** pela futura contratada, em observância ao descrito no item 3;
- **Aprovação do Plano de Trabalho:** Análise e aprovação do plano de trabalho pela Municipalidade, cabendo a ela emitir Termo de Recebimento, o qual será documento apto a viabilizar o processamento do pagamento devido à Contratada pelo produto entregue.

Etapas 2: Execução e entrega dos produtos (Durante o Contrato)

- **Envio de documentação para fins de diagnóstico:** apresentação, pela Municipalidade, da documentação necessária para a realização do diagnóstico do sistema de transporte pela futura contratada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Elaboração e entrega do Produto 2:** pela futura contratada, em observância ao descrito no item 3;
- **Aprovação do Produto 2:** análise e aprovação do produto pela Municipalidade como condição para o início da execução do Produto 3. Deverá a Contratante emitir Termo de Recebimento, o qual será documento apto a viabilizar o processamento do pagamento devido à Contratada pelo produto entregue;
- **Elaboração e entrega do Produto 3:** pela futura contratada, em observância ao descrito no item 3;
- **Acompanhamento e Monitoramento:** Ao longo da elaboração dos produtos, caberá à Municipalidade contratante manter o acompanhamento contínuo da execução do contrato, podendo, para tanto solicitar reuniões com a CONTRATADA para alinhamento do andamento dos trabalhos, identificação de problemas e tomadas de decisões conjuntas;
- **Aprovação do Produto 3:** análise e aprovação do produto pela Municipalidade como condições para o início da execução do Produto 3. Deverá a Contratante emitir Termo de Recebimento, o qual será documento apto a viabilizar o processamento do pagamento devido à Contratada pelo produto entregue;
- **Termo de Recebimento Definitivo:** Aprovado o produto 3, deverá ser emitido Termo de Recebimento Definitivo de modo a atestar o cumprimento, pela Contratada, da integralidade do objeto contratual.

A futura contratada deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos trabalhos, por meio de comunicação imediata de eventuais problemas ou dificuldades, bem como poderá a Contratante, solicitar esclarecimentos ou informações adicionais até a aprovação dos produtos entregues.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada entre a Contratante e a Contratada, com a participação de um Gestor do Contrato designado pela Contratante e um Representante da Contratada.

8.1. - Gestor do Contrato (CONTRATANTE)

Será designado um servidor público para atuar como Gestor do Contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a sua execução do contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e interagindo com o Representante da Contratada para dirimir dúvidas, solucionar problemas e garantir a fluidez da comunicação entre as partes.

Sem prejuízo, o Gestor do Contrato poderá ser auxiliado por outros servidores com expertise em áreas específicas, para o desempenho de suas funções.

8.2. - Representante da CONTRATADA

A Contratada deverá indicar um representante, com poderes para representar a empresa perante a Contratante, para tratar de assuntos relacionados ao contrato.

8.3. - Mecanismos de Controle e Fiscalização

A fiscalização será promovida pelo Gestor do Contrato, podendo ele solicitar o agendamento de reuniões para fins de verificação do andamento dos trabalhos e solução de dúvidas e/ou tomada de decisões.

8.4. - Comunicação

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio de canais de comunicação previamente definidos, como e-mail, telefone e reuniões presenciais.

8.5. - Resolução de Problemas

Os problemas ou dificuldades que surgirem durante a execução do contrato deverão ser comunicados imediatamente ao Gestor do Contrato e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

ao Representante da Contratada, para que sejam tomadas as medidas necessárias para a sua solução.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. – Da medição

O pagamento dos serviços técnicos especializados de consultoria será realizado após o recebimento de cada produto e aprovação pelo gestor do contrato, tendo como base as condições fixadas neste Termo de Referência e a proposta da Contratada.

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no contrato considerando a entrega e aprovação de cada produto e a emissão das respectivas notas fiscais/faturas.

9.2. - Nota fiscal

Aprovado o produto pela Contratante, deverá ser emitida Nota Fiscal para que realize o pagamento.

Para fins de exame da Nota Fiscal, o Gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.3. - Do prazo para pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Finanças.

9.4. - Da forma de pagamento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. - Modalidade de Licitação e critério de julgamento

A contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria para a realização do estudo diagnóstico e revisão contratual do transporte público coletivo urbano de passageiros do Município de Campos do Jordão será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pelo escopo bem definido, pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e pela celeridade do processo.

Tratando-se de pregão, portanto, o critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor global para a execução do objeto.

10.2. - Critérios de Seleção e Julgamento

A seleção dos licitantes e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Licitação designada pela Contratante, que observará os seguintes critérios:

- **Proposta de Preços:** Será considerado o preço total da proposta, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Habilitação:** Serão verificados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes, conforme exigido no edital do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- **Qualificação Técnica:** Será avaliada a capacidade técnica dos licitantes para a execução dos serviços, considerando a experiência a ser comprovada nos termos anteriormente descritos.

10.3. - Subcontratação

Cumpra à Contratada alocar mão-de-obra especializada para a execução do Contrato, para o que lhe é assegurada ampla liberdade para estabelecer parcerias com terceiros em prol da execução do objeto no que diz respeito aos serviços jurídicos e econômico-financeiros.

A futura Contratada continuará, porém, integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelos atos praticados pelos profissionais ou empresas por ela contratadas.

10.4. - Vedações

- **Participação de Consórcio:** Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio neste Pregão Eletrônico, em virtude da natureza específica dos serviços e da necessidade de centralização da responsabilidade pela execução do contrato.

EDUARDO CURSINO

Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 4.530/2025

MODELO DA PROPOSTA / PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição
Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta/Corrente: _____
XXX

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

Pelo presente, formulamos proposta comercial para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO Nº 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I, nos seguintes termos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRODUTO	VALOR
Produto 1: Plano de Trabalho	
Produto 2: Diagnóstico do Sistema de Transporte Atual	
Produto 3: Revisão contratual e melhorias para o sistema	
TOTAL	

Valor total da Proposta XX: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data _____
(assinatura do representante legal/carimbo)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 4.530/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernécia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO Nº 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);

8) Aceita e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

11) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

12) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 4.530/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico Nº 005/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão/SP.

Local, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 4.530/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO Nº 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 4.530/2025

CONTRATO Nº XXX/20XX

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Prefeito Sr. XXXXXXXX, pelo Secretário Municipal de Administração, Abastecimento e Tecnologia Sr. XXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado _____RG _____CPF _____; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO Nº 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 005/2025, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 005/2025:

PRODUTO	VALOR
Produto 1: Plano de Trabalho	
Produto 2: Diagnóstico do Sistema de Transporte Atual	
Produto 3: Revisão contratual e melhorias para o sistema	

Valor Total do Contrato XX: R\$ _____ (_____)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico ____/20XX.

3.2. A Administração, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

34	CONTA
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
3390395	DESPESA CORRENTE
4/122/20/2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico n° 005/2025.

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 005/2025**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão,de.....de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

RG

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “XXXX”

CONTRATO N° (DE ORIGEM): XXX/XXX

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DIAGNÓSTICO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP, CONSIDERANDO O CONTRATO DE CONCESSÃO VIGENTE (CONTRATO N° 38/2016), BEM COMO PARA ANÁLISE E PROPOSIÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL EM PROL DO REEQUILÍBRIO E DA ADOÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, COM A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE LINHAS”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: XXXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

NOME: XXX CARGO: XXX CPF: XXX

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: XXXX CARGO: XXXX CPF: XXXXX

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: XXXX CARGO: XXXXX CPF: XXXX

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: XXXX CARGO: XXXX CPF: XXXX

ASSINATURA: _____

CAMPOS DO JORDÃO, XX DE XXX DE 20XX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO
– SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, de de 20XX.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX
Processo Administrativo nº 4.530/2025

DADOS PARA EMISSÃO DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:.....INSC. ESTADUAL:.....INSC MUNICIPAL:.....

TELEFONE: (...).E-MAIL:.....

ENDEREÇO COMPLETO:.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA:

NOME COMPLETO:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

DATA DE NASCIMENTO:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO I

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes p/ assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos p/ assinar contratos)

NOME COMPLETO:.....DATA DE NASCIMENTO:.....

ESTADO CIVIL:.....NACIONALIDADE:.....

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:.....

RG (com órgão e estado emissor):.....CPF:.....

E-MAIL PARTICULAR:.....E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO:.....